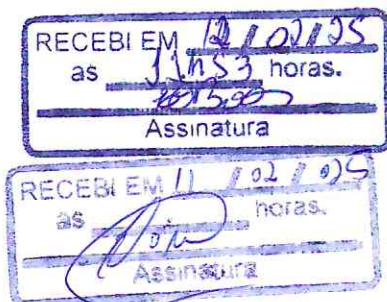




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 027/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2025



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A **COMPANHIA MOVIMENTO CÊNICO**, PARA REPASSE DE RECURSO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO – 2025, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO VALOR DE R\$6.636,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

COMPANHIA MOVIMENTO CÊNICO, com sede na Av. Cel. José Afonso de Almeida, Centro, n.º 250, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.686.732/0001-29, neste ato representado por sua presidente em exercício, **Liliane Firmino Barbosa**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 064.207.216-79 e portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-6.583.592, SSP/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal N.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 2024/60;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, aprovou o acervo documental apresentado, com base no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019. No entanto, após análise detalhada dos documentos, a Comissão determinou que a Organização Civil responsável providencie a atualização dos seguintes itens: Alvará de funcionamento atualizado; Certidão contendo o nome do gestor atual; comprovante de funcionamento expedido pela Câmara Municipal. A atualização dos documentos é necessária para garantir a conformidade e a validade do acervo documental.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 027/2025 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 29 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de **SUBVENÇÃO DE 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.020, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Roberta Faria – CPF 049.756.886-11, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. D. Cultura

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Luiz Alberto da Silva, Secretário de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.
- s) Autoriza o Município de Sacramento/MG, a divulgar dados pessoais da pessoa jurídica nos órgãos de publicidade local.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, conferindo ao **COMPANHIA MOVIMENTO CÊNICO**, o valor anual de até **R\$6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, em **1 parcela**, a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de março de 2025**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.23.13.392.0043.2.004.3.3.50.41.00**;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta-Corrente nº 2363-4, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

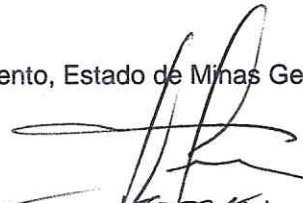
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

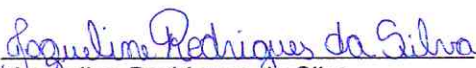
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

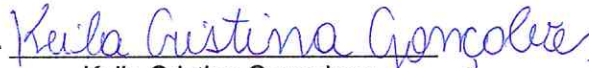
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, **03 de fevereiro de 2025.**


Osmar Trevisan Junior
Prefeito


Liliane Firmino Barbosa
COMPANHIA MOVIMENTO CÊNICO

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE****ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)**

Nome: Associação Movimento Cênico
CNPJ: 13.686.732/0001-29
Endereço: Avenida José Afonso, 250, sala 2
Cidade/Estado: Sacramento/ MG
CEP: 38190-000
DDD/Telefone: -
E-mail: Companhiamovimentocenico@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Liliane Firmino
Função / Cargo: Presidente
CPF: nº 064.207.216-79
RG / Órgão expedidor e Data emissão: 6.583.592 SSP/MG de nascimento 29 /03 /1982
Endereço: Rua Antônio Carlos, nº 245, apartamento 102, centro, município de Sacramento, MG.
Cidade/Estado: Sacramento/ MG
CEP: 38190-000
DDD/Telefone: 34- 98824-9535
E-mail: lilianefirmino@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: Corrente n. 2363-4
Operação: 03

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

3. CARACTERIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENTIDADE

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO – A Companhia Movimento Cênico é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que foi fundada em 29 de janeiro 2011, com prazo de duração indeterminado. A Associação tem por objetivo dedicar-se à cultura e às artes em geral, bem como ao fomento e à realização de atividades de cunho artístico- cultural, mediante estudos, pesquisa, produção de espetáculos e disseminação da produção de bens, atividades e serviços artístico-culturais e sociais, incentivando o desenvolvimento cultural em seus múltiplos aspectos e vocações.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) - A Associação Movimento Cênico é composta por membros voluntários, inclusive a composição da diretoria que possui mandato de 03 anos, presidida por Liliane Firmino Barbosa.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Sacramento/MG possui um número muito grande de artistas que precisam ser incentivados para aprimorarem o potencial artístico. Também possuímos bairros em regiões que dispõem de pouco acesso aos equipamentos culturais, assim, como as políticas públicas voltadas para a arte e cultura. Cabe mencionar, que ainda, não possuímos na cidade, projetos e iniciativas voltados para as artes cênicas.

Investir em cultura é investir na própria sociedade, pois assim é possível desenvolver ações que estimulem o bem estar social possibilitando a transformação dos diversos tipos de realidades. Sendo ainda, possível transmitir informações e conhecimento para as pessoas. A arte também possui uma capacidade emancipadora e, traz benefícios para saúde física e mental das pessoas.

Buscando sempre a valorização da vida nas suas mais diversas formas, são necessárias atitudes que tenham como foco, a promoção de atividades artísticas para crianças, adolescentes e adultos, assim a própria formação artística dos jovens.

OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO CÊNICO

- I- Promover atividades artísticas e culturais de relevância pública e social;
- II- Fomentar a realização de atividades de cunho artístico- culturais, mediante estudos, pesquisas e produções de espetáculos;
- III- Disseminar a produção de bens, atividades e serviços artístico-culturais e sociais, incentivando o desenvolvimento cultural em seus múltiplos aspectos e vocações.

4. PROPOSTA DE TRABALHO

SARAU EM CENA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025	Início: 01/01/25	Término: 31/12/25
DESCRIÇÃO DO PROJETO Objetivos: Realizar duas edições do projeto Sarau em Cena na cidade de Sacramento, a serem desenvolvidas no Parque Municipal da Gruta dos Palhares. O objetivo é promover a partilha de conteúdos literários, musicais, teatrais e outras manifestações artístico-culturais, valorizando a oralidade, a musicalidade e a expressão corporal. O Sarau se configura como um momento de conexão e escuta, tanto do corpo quanto do próximo, em um ambiente acolhedor e inclusivo. Com edições semestrais, o projeto busca destacar o protagonismo das mulheres na sociedade, criando um espaço de reflexão, expressão e valorização artística. Além disso, o Sarau incentiva a participação de poetisas, poetas e artistas locais, fortalecendo a identidade cultural de Sacramento e oferecendo uma plataforma para a expressão criativa e o diálogo. Público Alvo: O projeto tem como público alvo poetisas, poetas e artistas sacramentanos, tendo ainda como público indireto toda a população da cidade de Sacramento. Local: Zona Urbana de Sacramento/MG: Impacto Social Esperado: Oportunizar o Convívio dos munícipes com as artes Divulgar os artistas e poetas Destacar o protagonismo de mulher		

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO: SARAU EM CENA	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025	Início: jan /2025		Fim: 31/12/2025	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	Valor unitário	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
1. Serviços publicitários	2	R\$ 250,00	500,00	
2. Alimentação	2	R\$ 600,00	1.200,00	
3. Poetas convidados	2	R\$ 1.000,00	2.000,00	
4. Artistas convidados	2	800,00	1.600,00	
TOTAL			R\$ 5.300,00	00,00

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Cronograma	Março	Setembro
Alimentação	R\$600,00	R\$ 600,00
Serviços publicitários	250,00	250,00
Poetas convidados das cidades de Uberaba e Araxá que tenham trajetória comprovada	1.000,00	1.000,00
Artistas convidados	800,00	800,00

8. PROPOSTA DE TRABALHO

“Em Cada Canto...um Conto”		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2025		Início: 15/02/25	Término: 27/08/25
DESCRIÇÃO DO PROJETO Objetivos: "Em Cada Canto... Um Conto Contado com Amor" é um projeto de contação de histórias que, em 2025, pretende realizar duas apresentações em comunidades e/ou escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade social. O projeto tem como objetivo levar a magia das histórias para as crianças, acompanhadas por oficinas de dobradura. A proposta busca proporcionar momentos lúdicos, incentivando a imaginação e a criatividade, enquanto trabalha valores morais e habilidades motoras por meio de atividades práticas. Além de oferecer um espaço de aprendizado, o projeto pretende despertar o pensamento crítico por meio da contação de histórias. A atividade também visa estimular a criatividade, a imaginação, e o desenvolvimento das linguagens oral, corporal e visual, além de incentivar o prazer pela leitura e o faz de conta. Dessa forma, o projeto contribui para a formação da personalidade das crianças e adolescentes, reforçando valores e promovendo um ambiente de acolhimento e aprendizado. Público Alvo: O projeto tem como público alvo crianças e adolescentes de bairros em vulnerabilidade social Local: Localidades em vulnerabilidade social, podendo contemplar escolas Impacto Social Esperado: Despertar o interesse de crianças e adolescentes para as artes Trabalhar a coordenação motora			

9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO: “Em Cada Canto...um Conto” A pipa e a flor		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2025		Início: fevereiro /2025		Fim: 27/08/2025
ESPECIFICAÇÃO	Nº	Valor unitário	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
5. Serviços publicitários	2	R\$ 218,00	436,00	
6. Contratação de Profissional com experiência na área	2	R\$ 450,00	900,00	
TOTAL			R\$ 1.336,00	R\$ 00.00

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Julho	Agosto
Designer Gráfico	R\$ 218,00	R\$ 218,00
Contratação de profissional com experiência na área	R\$ 450,00	R\$450,00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Documento assinado digitalmente
 **LILIANE FIRMINO**
Data: 10/01/2025 11:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sacramento, 09/janeiro /2025.

Ass.:

2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

12. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2025.

Ass.:

1º Participe (Município)